LEI Nº 3.803/2016.

DISPÕE SOBRE A TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, LEI Nº 3.618/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2016, Lei 3.618/2015, de 22 de dezembro de 2015, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2016

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2016

13.00	**Órgão:** FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.
13.01	**Unidade:** PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.
09	**Função:** Previdência Social
272	**Subfunção:** Previdência do Regime Estatutário
0027	**Programa:** Custeio de Benefícios Previdenciários

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2016	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.079	Custeio de Benefícios Previdenciários	Ativ	Unid	01	0,00	298.000,00	298.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	298.000,00	298.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br